



Redação Final do Projeto de Lei n. 54/2025

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N.º 6.404/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 1º da Lei supramencionada, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

II - Para a participação em encontros, seminários, cursos ou congressos, com o objetivo de ampliar conhecimento para aperfeiçoar o seu desempenho e aprimoramento profissional de suas funções, desde que esteja relacionada aos interesses do Legislativo;”

Art. 2º Fica alterado o art. 7º, “caput” e parágrafo único, da Lei supramencionada, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A quantidade máxima de diárias de viagem a ser concedida aos vereadores da Câmara Municipal de Varginha, durante cada mês, será de até 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio.

Parágrafo único. Na hipótese de o percentual constante no caput deste artigo ser ultrapassado, não serão custeadas novas diárias ao Vereador pela Câmara Municipal, no entanto, serão disponibilizados motorista e veículo oficiais da Casa Legislativa, com deslocamento limitado à circunscrição do Estado de Minas Gerais.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 14 de julho de 2025,
142º da Emancipação Político Administrativa do Município.**


MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente


FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente


LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757